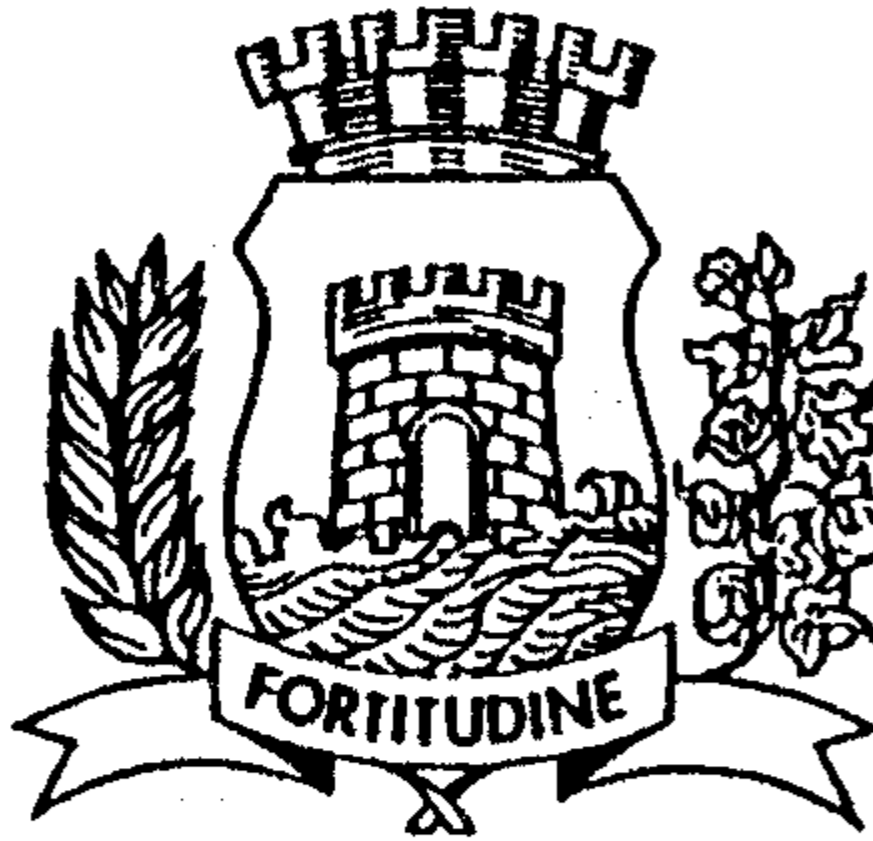


**DIGITALIZADO**

EM: 25/04/00

REGIA  
FUNCIONÁRIO

Roberta Stoch



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

DATA 08 / 06 / 99

PROJETO DE LEI Nº 0157/99

ASSUNTO


DENOMINA DE GALILEIA UMA ARTERIA DE FORTALEZA.

VEREADOR HEITOR FÉDER

LEI Nº 8360 DE 28 / 10 / 99

DIOM Nº 11.717 DE 08 / 11 / 99

ARQUIVO 23.11.99

  
Antº Cleiton da S. Vieira  
DIRETOR LEGISLATIVO

...cipio; VII - a proposta consolidada dos orçamentos do Município será apresentada e discutida em Seminário Municipal para Gestão Participativa, a ser promovido em parceria pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituições representativas interessadas e, posteriormente, submetida ao Conselho de Orientação Política e Administrativa do Município, para aprovação final; VIII - aprovada pelo Conselho de Orientação Política e Administrativa do Município, a proposta consolidada dos orçamentos do Município será encaminhada, pelo chefe do Poder Executivo, para a apreciação da Câmara Municipal. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0162/1999

LEI Nº 8359 DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina Nelson Gonçalves uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Nelson Gonçalves uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0157/1999

LEI Nº 8360 DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina Galiléia uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Galiléia uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0299/1999

LEI Nº 8361 DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina Pastor João Bezerra uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Pastor João Bezerra uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0155/1999

LEI Nº 8362 DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina Prof. Onofre Vieira Silva uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Prof. Onofre Vieira Silva uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0302/1999

LEI Nº 8363 DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina Vicente Bertoldo uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Vicente Bertoldo uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0158/1999

LEI Nº 8364 DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina Geórgia Bezerra Sabóia uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Geórgia Bezerra Sabóia uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0164/1999

LEI Nº 8365 DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina Marechal Mallet uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Marechal Mallet uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0111/1999

LEI Nº 8366 DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina Dep. Luis Eduardo de Magalhães uma avenida de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Dep. Luis Eduardo Maron de Magalhães uma avenida de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ATO Nº 4943/99 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 9077, de 13.05.93 e tendo em vista o disposto do artigo 100, parágrafos 1º e 2º, artigo 101, da Lei nº 5895, de 13.11.84, com nova redação dada pelo artigo 33, da Lei nº 5980, de 04.07.85, conforme o Processo nº 008005/99. RESOLVE conceder a Gratificação de Regência de Classe, a razão de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento ou salário do servidor JOAQUIM COSTA ROLIM, matrícula nº 1905.1, Professor, lotado na Secretaria Executiva Regional II - Escola de Ensino Fundamental Professor Luis Costa, a partir de 16.08.99, e pelo tempo em que o mesmo permanecer no serviço. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 04 de novembro de 1999. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ATO Nº 4944/99 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições le-



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 8360 DE 28 DE outubro DE 1999.

*3*  
*Kizjira*

**Denomina Galiléia uma artéria de Fortaleza.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada Galiléia uma artéria de Fortaleza.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em 28 de outubro de 1999.**

  
**JURACI MAGALHÃES**  
**PREFEITO DE FORTALEZA**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
17 JUN. 1999.



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



Aprovado em 1ª Discussão

Em 01 SET 1999

Presidente

COMISSÃO DE Habamismo  
DESIGNO O VEREADOR Manis Klain  
COMO RELATOR  
Em 22/06/99  
Presidente

COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E RED. FINAL  
O Presidente da Comissão encaminha o Projeto  
de Lei nº \_\_\_\_\_ para a Comissão  
Técnica \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Presidente

PROJETO DE LEI N.º 0157 / 99

Denomina de Galiléia, uma artéria de  
Fortaleza

Art.1º. Fica denominada de Galiléia, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de junho  
de 1999.

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 08 SET 1999

Presidente

HEITOR FÉRRER  
VEREADOR

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 08 SET 1999

Presidente



C Â M A R A  
M U N I C I P A L  
D E F O R T A L E Z A

*Trabalhando junto com o povo*



## JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa atender ao desejo dos moradores da antiga rua Galiléia que, por não ter sido oficializada, teve que ser alterada e está atualmente com outra nomenclatura.

Que seja oficializada através deste projeto, atendendo o pleito dos moradores, sem esquecermos que foi a região da Palestina onde Cristo pregou grande parte de sua doutrina.

**VEREADOR HETTOR FÉRRER**

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

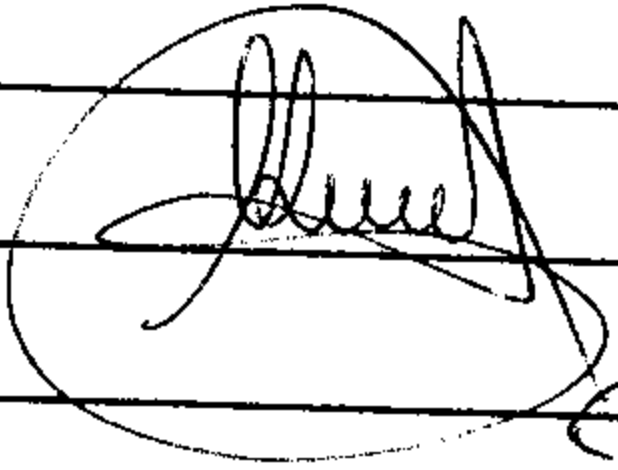
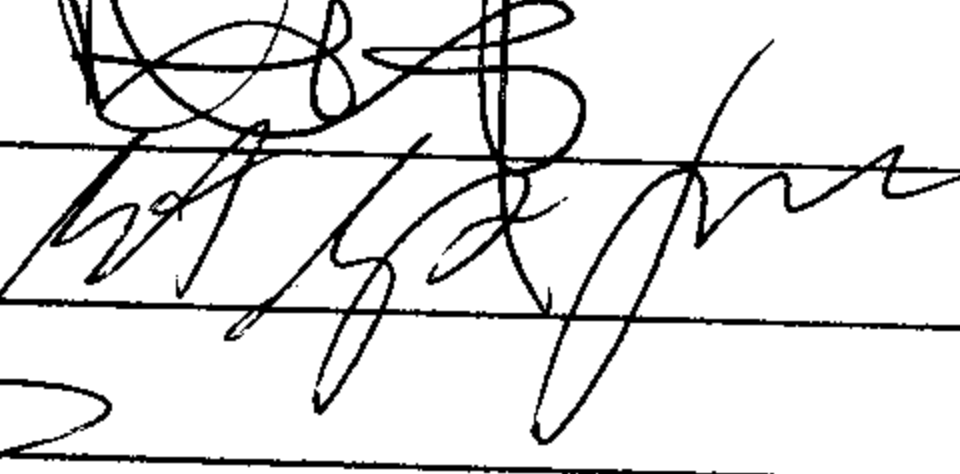
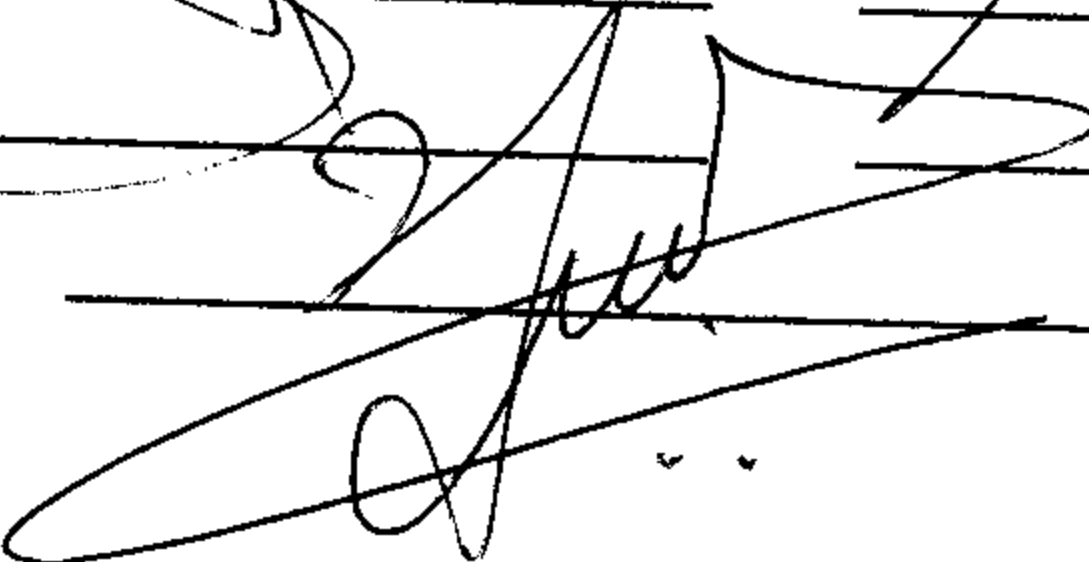
PARECER Nº /99

AO PROJETO DE LEI Nº 0457 / 99

AUTOR Heitor Sáez

Por esta Comissão entender que a propositura não apresenta vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, nem tampouco atecnias, encaminhamos a presente matéria à Comissão de Urbanismo para análise do mérito.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 16 DE Junho DE 1999.

  
  
 Presidente

**A ORDEM DO DIA**

01 SET 1999

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA**

**COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

**PARECER Nº 030 /99  
O PROJETO DE LEI Nº 157/99**

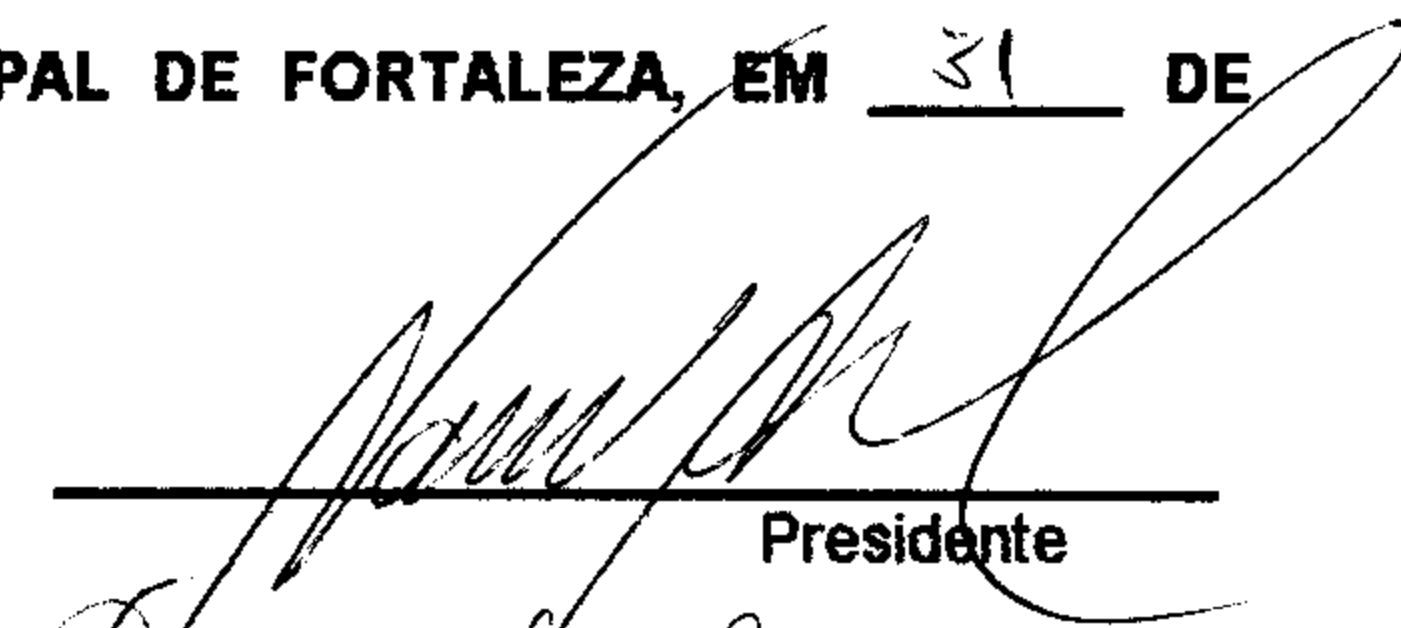
O ilustre Vereador Heitor Férrer submeteu à apreciação desta Casa Legislativa, um projeto de lei que "denomina de Galiléia uma artéria de Fortaleza".

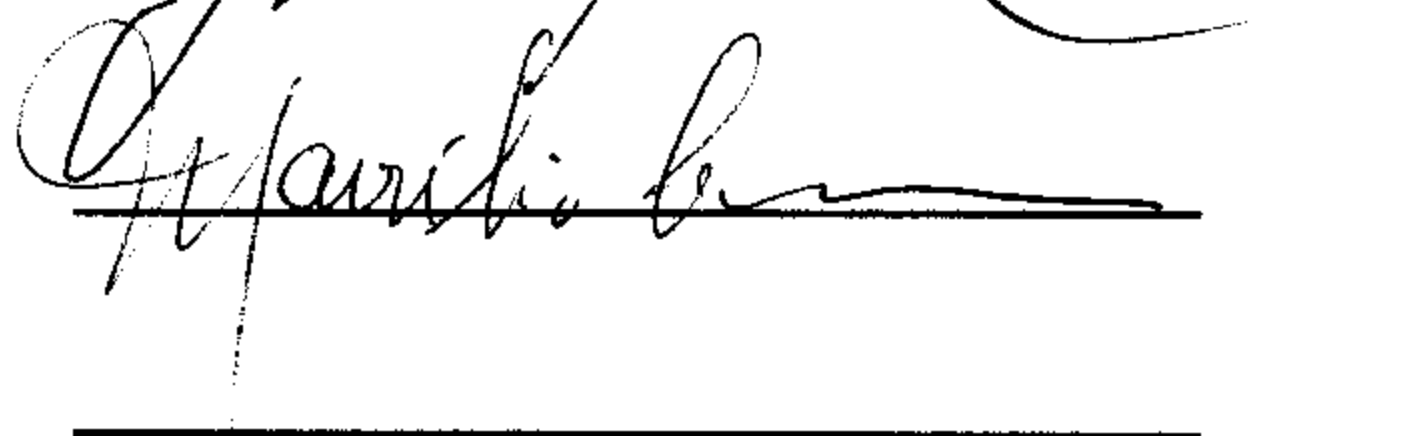
Cabe a esta Comissão relatar que a matéria em tela está de acordo com a boa técnica legislativa e com o que preceitua o artigo 26, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, bem como, o que dispõe o artigo 144 da Resolução nº 1241, de 1º de março de 1994. (Regimento Interno).

Face ao exposto, manifestamo-nos FAVORÁVEIS à aprovação da presente matéria.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE  
AGOSTO DE 1999.**

  
\_\_\_\_\_  
(Ver. Mário Maia -PSB - Relator)

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





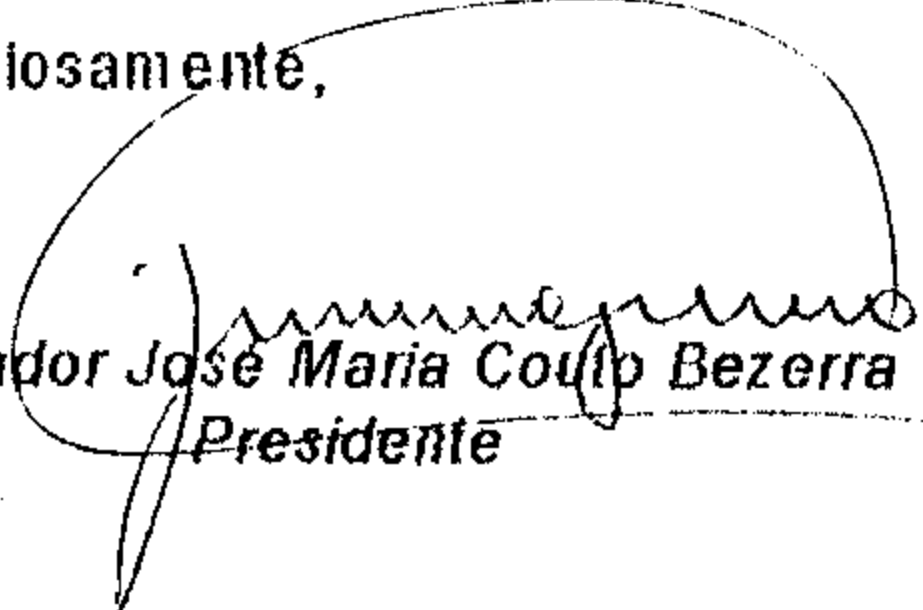
**OFÍCIO Nº 2781 /99 – DIEXP**

Fortaleza, 06 de outubro de 1999.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Art. 47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a V.Exa., Autógrafo de Lei aprovado por esta Casa Legislativa de autoria do Vereador **HEITOR FÉRRER**, que "**DENOMINA DE GALILÉIA UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA**".

Atenciosamente,

  
Vereador José Maria Couto Bezerra  
Presidente

Exmo. Sr.  
Dr. Juraci Vieira Magalhães  
PREFEITO DE FORTALEZA  
Nesta